



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2025

Primeiro termo aditivo ao Convênio 01/2025, que entre si celebram o Governo de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Turismo, e o Município de Estância.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.841.261/0001-56 com sede na Av. Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49032-490, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado do Turismo, Senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrita no CPF sob o nº 801.208.735-91, portadora da Carteira de Identidade nº 1195073 SSP/SE, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.097.050/0001-80 com sede na Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro, Estância - SE, 49200-000, neste ato representado pelo seu Prefeito **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, brasileiro, inscrito no inscrito no CPF sob o nº 695.963.285-49, portador do RG nº 1115369 SSP/SE, doravante denominado **CONVENIENTE** resolvem celebrar o presente instrumento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01 DE 2025** consoante disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a INº 003/2013 da CGE/SE, conforme estabelecem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo aditivo fundamenta-se:

- Nos termos do Termo de Convênio 01/2025;
- Na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- INº 003/2013 da CGE/SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2025, que visa à transferência de recursos financeiros para aquisição e instalação de pier flutuante no Porto d'Angola, Município de Estância/SE;



2.2. O presente Termo Aditivo não implica alteração do objeto, das metas ou do valor originalmente pactuado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 01/2025 por mais 06 (seis) meses, passando seu término para 02 de abril de 2027, passando a vigência total do convênio para 18 (dezoito) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA READEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Aditivo ao Convênio estão descritos no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

Fica designado o servidor José Hélio Santos Júnior, inscrita no CPF nº 048.181.XXX-18, lotado na SETUR/SE, devidamente credenciado, ao qual competirá fiscalizar e dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do instrumento contratual será providenciada pela Administração através da Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do presente Termo de Convênio 01 de 2025 e do Plano de Trabalho correspondente permanecerão inalteradas, válidas evinculantes em relação às partes, sendo neste ato plenamente ratificadas.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.



Aracaju (SE), 02 de março 2026.

DANIELA MESQUITA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
PREFEITO DE ESTÂNCIA

TESTEMUNHAS:

Nome: Edifonea Andrade Ferreira
CPF: 009.505.355-75

Nome: Maria Fernanda Santos Lima
CPF: 005.301.735-47